

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração do Regime de Bens movida por Priscila Grazielle dos Santos e Kleber Augusto Ferrari, por meio da qual os requerentes indicados tentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, os requerentes contraíram núpcias em 19/01/2013, adotando o regime da Comunhão Parcial de Bens e pretendem com a presente ação alterar para o regime de Separação de Bens, previsto no artigo 1.687 e seguintes do C.C. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE FALÊNCIA - Processo: 1014174-17.2017.8.26.0320

Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplimento

TOPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA
AHKA SPE Empreendimentos Imobiliários Araras Ltda.

EDITAL - DE CONHECIMENTO DA DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, expedido nos autos da ação de Falência de Empresário, Sociedade Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplentes, em que TOPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA em face de AHKA SPE Empreendimentos Imobiliários Araras Ltda., MASSA FALIDA, PROCESSO Nº 1014174-17.2017.8.26.0320, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Ielo Amaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 10/05/2018 18:05:27, foi decretada a falência da empresa AHKA SPE Empreendimentos Imobiliários Araras Ltda., como a seguir transcrita: "Posto isso e o mais que dos autos consta, JULGO ABERTA, aos 10 dias do mês de maio de 2018, às 18:00h, a falência de AHKA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAS LTDA., que teve como último endereço de estabelecimento à Avenida Carlos Kuntz Busch nº 601, Parque Egisto Ragazzo, na Cidade e Comarca de Limeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.636.460/0001-76, declarando o seu termo legal 90 (noventa) dias anteriores ao ajuizamento da ação. Marca-se o prazo de vinte dias para as habilitações de crédito. Suspendam-se as ações e execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses do artigo 6º, parágrafos 1º e 2º. Ficam proibidos os atos de disposição ou de onerosidade dos bens da massa. Procedam-se as anotações previstas no artigo 99, inciso VIII, da Lei 11.101/05. Oficie-se como determinado no inciso X do mesmo artigo. Nomeie-se administrador judicial Fernando Castellani. Em 10 (dez) dias, manifeste-se o administrador judicial sobre a possibilidade de continuação provisória da atividade empresarial da falida. Intime-se o Administrador Judicial para que no prazo de vinte e quatro horas firme compromisso afim de cumprir o disposto no artigo 22 e seguintes da Lei mencionada. Diligencie a Serventia: a) pelas providências do artigo 99, inciso XIII da Lei 11.101/05; b) pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça; c) pela arrecadação urgente; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do artigo 104 da referida Lei, designando-se data em vinte e quatro horas e intimando-se. Publique-se a sentença, intimando-se as partes. Limeira, 10 de maio de 2018." Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 11 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Vara da Fazenda Pública

LIMEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, extraídos dos autos de Desapropriação PROC. DIGITAL Nº 1007756-63.2017.8.26.0320.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Rudi Hiroshi Shinen, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento e interessar possa, em especial aos TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA - INTERVIAS S/A, move uma Desapropriação por Utilidade Pública-DL 3.365/1941. Desapropriação contra Vilme Ulrich Fischer e outros, objetivando, desapropriar para a execução das obras de Duplicação da Rodovia SP-147- Rodovia Eng. João Tosello, o Governo do Estado de São Paulo declarou de utilidade pública, através do Decreto Estadual nº. 62.557, de 03 de maio de 2017, algumas determinadas áreas para fins de desapropriação, dentre elas o imóvel pertencente aos requeridos. Dentre os imóveis constantes do Decreto Expropriatório, encontra-se 01 (uma) área de terras de 850,31m² (oitocentos e cinquenta metros e trinta e um centímetros quadrados), localizada no Município de Limeira, perfeitamente descrita e caracterizada em Memorial Descritivo e Planta Individual de Desapropriação, que constam pertencer aos requeridos, conforme matrícula de n.º 14.590 do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 23 de abril de 2018.